



Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – 03/2015

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), dentro da concepção de Política de Pesquisa, estabelecida em seu Projeto Institucional, torna público, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (Propesq), o edital de “Apoio a Programas de Pós-graduação” (APPG 2015). Este selecionará propostas para apoio à aquisição de equipamentos destinados à pesquisa científica ou tecnológica, desenvolvidas junto aos Cursos de Pós-Graduação na modalidade *Stricto Sensu*. O presente edital normatiza a apresentação de propostas de ações que atendam à necessidade de aquisição de equipamentos com caráter multiusuário em projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos nas diversas áreas do conhecimento.

1 Da natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Programas de Pós-graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da UNIPAMPA visando à produção de conhecimento científico básico e aplicado de reconhecido mérito.

2 Dos objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos PPGs *Stricto Sensu* da UNIPAMPA.

2.2 Incrementar e qualificar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.

2.3 Contribuir para a consolidação da Pós-Graduação, na modalidade *Stricto Sensu*, da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário, bem como fomentar o uso compartilhado (multiusuário) do equipamento solicitado.

3 Dos requisitos de participação

3.1 Poderão submeter propostas os PPGs, na modalidade *Stricto Sensu*, aprovados pela CAPES.

3.2 PPGs contemplados em 2014 que não utilizaram os recursos empenhados não poderão pleitear os mesmos itens nesta edição.

4. Da submissão da proposta

4.1 Cada PPG pode enviar somente 1 (uma) proposta, a qual deve ser submetida, pelo seu coordenador, na Plataforma SIPPEE a partir da data inicial disposta no Cronograma até às 23:59 horas da data limite para submissão de propostas, conforme o Cronograma deste edital.

4.2 O valor máximo solicitado por proposta deve atender as faixas do item 6.2, para equipamentos de prioridade 1.

4.3 Equipamentos elencados em prioridade 2 serão atendidos nos casos de não utilização dos recursos disponíveis para a prioridade 1 ou suplementação orçamentária.

Parágrafo único: Terão preferência para a distribuição dos recursos para a prioridade 2, os PPGs que receberam menos recursos nas últimas edições deste Edital.

4.4 Para o caso de PPG com cursos de Mestrado e Doutorado, o valor máximo a ser solicitado, como prioridade 1, nas faixas definidas no item 6.2, terão um adicional de 50% no montante.

4.5. A proposta está limitada a 3 (três) solicitações de equipamentos importados.

4.6. Os PPGs podem apresentar propostas conjuntas, sendo permitido o máximo de três PPGs em uma proposta. Neste caso, o valor do pedido de compra será o somatório do limite máximo estabelecido por PPG que compuser a solicitação.

4.7 Restarão eliminadas as propostas que:

I- Não forem apresentadas utilizando o formulário específico, constante no SIPPEE;

II- Não forem encaminhadas em arquivo gravado no formato **.xls**;

III- Estejam com o formulário específico preenchido de forma incorreta ou indevida;

IV- Não contiverem, obrigatoriamente:

a) a identificação da proposta, contendo o(s) Programa(s) participante(s) e os pesquisadores que compõem o quadro dos membros permanentes do(s) programa(s) e respectivos orientados (se houver);

b) nas faixas B, C e D, a produção científica relevante vinculada ao PPG, respeitando a área do Qualis na qual o(s) programa(s) está(ão) vinculado(s), observado o item 6.2;

c) a relação de projetos de pesquisa cadastrados relacionados à proposta;

d) os objetivos e metas da proposta;

e) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de preferência;

f) a justificativa técnica para cada item, nos processos de aquisição de equipamentos, composta dos seguintes elementos:

- Descrição do equipamento solicitado;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do equipamento para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) Programas(s) de Pós-graduação;

- Local onde será utilizado o equipamento.

g) os avanços esperados na consolidação do(s) Programa(s) de Pós-graduação;

h) a justificativa de aquisição de outra unidade, demonstrando tecnicamente a sua real necessidade, na existência de mesmo equipamento no campus.

4.8 O Coordenador do PPG deverá informar a duplicidade de solicitações, caso um mesmo item esteja sendo requisitado em outro edital ou processo de compra.

4.9 Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado.

4.10 Os PPGs contemplados em 2013 devem apresentar relatório técnico-científico, demonstrando a utilização dos equipamentos contemplados e sua contribuição na produção científica do PPG.

5 Do cronograma do edital

Lançamento do Edital APPG 2015	09/03/2015
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	10/03/2015
Data limite para submissão das propostas	10/04/2015
Divulgação dos resultados parciais	06/05/2015
Data limite para interposição de recursos	11/05/2015
Divulgação dos resultados finais	13/05/2015
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	02/06/2015

6 Dos recursos financeiros

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor estimado de R\$ 800.000,00.

Parágrafo único: O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

6.2 As propostas terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes faixas:

FAIXA	LIMITE	REQUISITOS
A	R\$ 10.000,00	PPG recém-criado ou sem produção ou com produção sem Qualis
B	R\$ 30.000,00	Pelo menos 06 publicações realizadas após a implementação do PPG, de acordo com os seguintes critérios: <i>i)</i> artigos Qualis A1, A2 e B1 na área do PPG; <i>ii)</i> capítulos de livro/livros na área do PPG; <i>iii)</i> produções artístico-culturais na área do PPG.
C	R\$ 60.000,00	Pelo menos 12 publicações realizadas após a implementação do PPG, de acordo com os seguintes critérios: <i>i)</i> artigos Qualis A1, A2 e B1 na área do PPG; <i>ii)</i> capítulos de livro/livros na área do PPG; <i>iii)</i> produções artístico-culturais na área do PPG.
D	R\$ 100.000,00	Pelo menos 20 publicações realizadas após a implementação do PPG, de acordo com os seguintes critérios: <i>i)</i> artigos Qualis A1, A2 e B1 na área do PPG; <i>ii)</i> capítulos de livro/livros na área do PPG; <i>iii)</i> produções artístico-culturais na área do PPG.

7 Dos itens financiáveis

Equipamentos nacionais ou importados destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos PPGs *Stricto Sensu*.

Parágrafo único: Os equipamentos devem ser destinados para uso exclusivo em pesquisa científica e tecnológica, desde que diretamente relacionados aos objetivos e às linhas do PPG.

8 Dos itens não financiáveis

8.1 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.3 Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, computadores, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, roteadores, scanners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

8.4 Não serão adquiridos equipamentos importados com valores inferiores a R\$ 10.000,00. Caso os equipamentos solicitados sejam de um mesmo exportador, qualquer valor individual será admitido desde que a soma dos itens perceba, ao menos, o valor supracitado.

8.5 Não serão adquiridos equipamentos nacionais com valores inferiores a R\$ 5.000,00. Caso os equipamentos solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma perceba, ao menos, o valor supracitado.

8.6 Não serão adquiridos materiais de consumo por meio deste edital.

9 Da execução das propostas aprovadas

9.1 Para a aquisição de materiais nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica, poderá ser utilizada a dispensa de licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93.

Parágrafo único: Todo o processo de dispensa de licitação será executado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Administração, após envio pelo proponente dos documentos que subsidiarão a compra.

9.2 O procedimento para aquisição de equipamentos, nacionais e importados, incluindo instruções relativas à documentação necessária para encaminhamento, podem ser encontrados no seguinte endereço:

http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propeq/arquivos_dispensa_2015

Parágrafo único: Objetivando o bom andamento dos pedidos de aquisição, a Propesq enviará aos coordenadores das propostas contempladas, via mensagem eletrônica, comunicação contendo as instruções necessárias ao processo de compra.

9.3 Compete ao contemplado:

I- Acompanhar o processo de aquisição, ficando responsabilizado integralmente pelas informações fornecidas;

II- Contribuir com o bom andamento do processo, solucionando pendências nos prazos estabelecidos, prestando esclarecimentos, bem como realizando retificações necessárias;

III- Entrar em contato previamente com o fornecedor/exportador, esclarecendo que o pagamento é realizado somente **contra empenho**;

IV- Acessar o sítio da Propesq, visando a obter as informações necessárias ao procedimento de aquisição;

V- Solicitar ao fornecedor/exportador orçamentos, proformas/invoices com maior prazo de validade possível, reduzindo, assim, a necessidade de contínua atualização;

VI- Atentar ao prazo de garantia dos equipamentos, em não havendo espaço físico imediato para instalação dos mesmos;

VII- No caso de aquisição de equipamento nacional, certificar-se que o fornecedor vencedor não esteja impossibilitado de contratar com o poder público.

Parágrafo único: Considera-se impossibilitado de contratar com o poder público o fornecedor que:

I- Não possuir cadastro ativo de Pessoa Jurídica;

II- Não apresentar as seguintes certidões negativas:

a) Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);

b) Certidão de Débito (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

III- Não estiver regular perante o SICAF e SIASG.

9.4 As disposições, constantes no parágrafo único do subitem 9.2, possuem valor simplesmente informativo, não eximindo o contemplado das suas obrigações constantes neste item.

9.5 Toda a documentação, nos casos de aquisição de equipamentos de origem nacional e importada, deverá ser encaminhada à Propesq, impreterivelmente, até o dia 02 de junho de 2015.

§ 1.º Depois de decorrido o supramencionado prazo, em não havendo o encaminhamento da documentação necessária à Propesq, solicitaremos, uma única vez, ao contemplado, para que seja realizado o referido encaminhamento, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação.

§ 2.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro equipamento a ser definido pela Propesq, com a anuência da comissão de avaliação.

9.6 Nos casos de documentação entregue até o dia 02 de junho de 2015 e quando houver necessidade de esclarecimentos, retificações, encaminhamentos, requisitados pela Propesq serão estes enviados para o e-mail do coordenador da proposta.

§ 1.º O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis depois de efetivada a comunicação.

§ 2.º Em não havendo cumprimento do requisitado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, solicitaremos ao contemplado, uma única vez, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

§ 3.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, a solicitação não será atendida e os recursos realocados pela Propesq para utilização em outras demandas relativas à pesquisa.

9.7 No caso do descumprimento aos requisitos do edital, os materiais que não forem empenhados até o dia 03 de agosto de 2015 terão os recursos realocados pela Propesq para utilização em outras demandas relativas à pesquisa.

10 Da conclusão dos processos

10.1 Após a conclusão do processo de compra e recebimento do equipamento no campus, o coordenador do projeto deverá enviar à Propesq cópia da nota fiscal de compra, bem como o termo de recebimento e responsabilidade, disponível no sítio da Propesq, além do número de

registro patrimonial.

10.2 Após o encerramento do projeto ao qual está vinculado o processo de compra, o coordenador do projeto deverá explicitar no relatório de prestação de contas a utilização efetiva dos materiais apoiados por meio deste edital, demonstrando os resultados obtidos e a produção científica decorrente da utilização dos recursos.

11 Das disposições finais

11.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: propesq@unipampa.edu.br.

11.2 O presente edital está subordinado às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

Parágrafo único: Compete à Propesq o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bagé, 09 de março de 2015.

Prof. Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa